

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/42935

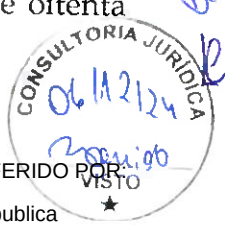
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

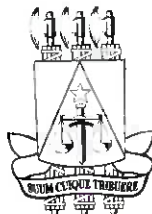
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.562/0001-29, com sede à Rua São Raimundo, 28, Loja 02, Politeama, CEP: 40.080-240, neste ato representada por **ROBSON DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 758.541.985-68, resolvem, tendo em vista o constante do processo **TJ-ADM-2021/42935**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº **14/22-S**, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuadas de fornecimento e distribuição de água mineral potável sem gás, sob demanda, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor contratual sofrerá acréscimo, no valor total de R\$ 106.039,00 (cento e seis mil trinta e nove reais), correspondente a 24,97%, do valor global inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão acrescidos 10.900 (dez mil e novecentos) galões de 20 (vinte) litros e 2000 (duas mil) caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades de 200 (duzentos) mililitros, conforme fl. 449 do PA TJ-ADM-2021/42935.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do acréscimo informado, o valor global do Contrato nº 14/22-S passará de R\$ 424.680,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para R\$ 530.719,00 (quinhentos e trinta mil setecentos e dezenove reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/42935

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato após este aditamento, fica estimado em R\$ 530.719,00 (quinhentos e trinta mil setecentos e dezenove reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Subelemento 30.08, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 451/452.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

CONTRATADA:

Robson da Silva Andrade
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO LTDA
ROBSON DA SILVA ANDRADE
CPF Nº 758.541.985-68

TESTEMUNHAS:

Maria Morena Muniz Nascimento
Nome: Maria Morena Muniz Nascimento
CPF nº 012.589.325-63

Suelen Sacramento Bahia
Nome: Suelen Sacramento Bahia
CPF nº 039.021.625-52

